



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 051/2024

Recebe loteamento e dá outras providências.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a vistoria realizada em 15 de agosto de 2024 pelo corpo técnico da Prefeitura, onde foi constatado que as obras de infraestrutura do empreendimento estão concluídas e não apresentam riscos aparentes;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos da Lei nº 1.766, de 24 de julho de 2007 e demais disposições atinentes no tocante à execução das obras;

CONSIDERANDO que as ressalvas apresentadas pela Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos não impedem o recebimento do empreendimento e o efetivo exercício do direito de propriedade por parte dos eventuais adquirentes dos lotes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aceito e recebido pelo Município, o empreendimento urbano denominado Loteamento “Jardim São Luiz”, situado nesta cidade e comarca, objeto do R.8/M-14.420, em conformidade com o Termo de Recebimento de Obra/Declaração expedido em 15 de agosto de 2024.

Art. 2º. O recebimento definitivo das obras de infraestrutura do Loteamento “Jardim São Luiz”, não implica em garantia da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Fica autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgada em favor do Município de Santa Cruz das Palmeiras, correspondente aos Lotes 2 a 20 da Quadra 01 (um), 01 a 40 da Quadra 02 (dois) e 07 a 35 da Quadra 03 (três), gravada no imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 14.420 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras e oferecida como garantia da execução das obras de infraestrutura.

§ 1º. Nos termos das ressalvas apresentadas pela Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos, anexado ao expediente que tratou do Loteamento e considerando a concordância do responsável pelo empreendimento, fica mantida a hipoteca/caução outorgada em favor do Município de Santa Cruz das Palmeiras, correspondente ao Lote 01 da Quadra 01, como garantia para a execução dos seguintes serviços:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – Realização e atualização do projeto de drenagem da Rua Brito Pereira;

II – Replântio das árvores que morreram nos lotes e recuperação da área verde devastada por fogo, conforme Projeto de Arborização aprovado junto à Prefeitura, cabendo ao loteador promover a manutenção e replântio necessários até o cumprimento da obrigação;

III - Plantio de arvores nas calçadas das áreas institucionais do loteamento, conforme Projeto de Arborização aprovado junto à Prefeitura, cabendo ao loteador promover a manutenção e replântio necessários até o cumprimento da obrigação.

§ 2º. As despesas e emolumentos decorrentes do cancelamento das hipotecas/caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa loteadora.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município na data supra. Manoel Pinto da Silva Junior – Chefe de Gabinete